



Prefeitura Municipal de Tuntum

CNPJ: 06.138.911/0001-66

EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 003/2020

OBJETO:

Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para Construção de Ginásios Poliesportivos no Município de Tuntum/MA.

ABERTURA:

DATA: 28/08/2020

HORÁRIO: 09:00 horas



Prefeitura Municipal de Tuntum

CNPJ: 06.138.911/0001-66

EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 003/2020 – CPL

MODALIDADE:	CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº. 003/2020 Regida pela Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/93, com suas alterações, Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006 e alterada pela Lei Complementar nº. 147 de 07/08/2014, Lei Municipal nº. 767/2010 de 20/07/2010 e demais normas específicas aplicáveis ao objeto.	
DATA DE ABERTURA / HORÁRIO:	28 de agosto de 2020 as 09:00 h	
OBJETO:	Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para Construção de Ginásios Poliesportivos no Município de Tuntum/MA.	
TIPO DE LICITAÇÃO:	Menor preço global	
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:	Sala de reuniões da CPL, localizada na Rua Frederico Coelho nº. 411, Centro, Tuntum/MA.	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.	012.003/2020	
ORGÃO GERENCIADOR:	SEMED	
ORGÃO INTERESSADO:	SEMED / SEMOU	
<p>Informa, que diariamente, das 08:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira, o Edital e seus anexos estão à disposição no site oficial, página: www.tuntum.ma.gov.br ou na sede da CPL, no mesmo local, onde serão também fornecidos elementos, informações e outros esclarecimentos sobre a Licitação ou pelo e-mail: licitacao@tuntum.ma.gov.br e obtido mediante o recolhimento da importância de R\$ 20,00 (vinte reais), através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal).</p>		
PREGOEIRO RESPONSÁVEL: Christoffy Francisco Abreu Silva Presidente da CPL Portaria nº. 001/2020	Este instrumento contém: 53 (cinquenta e três) páginas, Edital e seus anexos.	



Prefeitura Municipal de Tuntum

CNPJ: 06.138.911/0001-66

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 003/2020 – CPL SUMÁRIO

1. EDITAL.....	05
2. OBJETO DA LICITAÇÃO.....	05
3. FONTE DE RECURSOS.....	05
4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.....	06
5. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO.....	07
6. REPRESENTANTE.....	07
7. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA.....	07
8. HABILITAÇÃO.....	08
9. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.....	14
10. ANÁLISE DA PROPOSTA DE PREÇOS.....	14
11. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.....	15
12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO	16
13. DESEMPATE.....	16
14. DIREITO DE PETIÇÃO DE RECURSOS.....	16
15. ADJUDICAÇÃO /HOMOLOGAÇÃO.....	16
16. GARANTIA.....	16
17. CELEBRAÇÃO DO AJUSTE.....	17
18. SANÇÕES.....	17
19. FORMA DE PAGAMENTO.....	18
20. REAJUSTE DE PREÇOS.....	18
21. PRAZO DE EXECUÇÃO.....	18
22. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO.....	18
23. RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO.....	18
24. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.....	19
25. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.....	20
26. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS.....	20
27. FORO.....	20

ANEXOS

1. Anexo I – Termo de Referência.....	22
2. Anexo II – Planilha Orçamentária Resumo Geral.....	25
3. Anexo III – Planilha Orçamentária (Para os itens 01 a 11).....	26
4. Anexo IV – Cronograma Físico – Financeiro (Para os Itens 01 a 11).....	30
5. Anexo V – Composição de Encargos Sociais	32
6. Anexo VI – Composição do B. D. I	33
7. Anexo VII – Modelo de Carta Credencial para representante.....	34
8. Anexo VIII – Modelo de Declaração de visita ao local da obra	35
9. Anexo IX – Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal	36
10. Anexo X – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Superveniente Impeditivo.....	37
11. Anexo XI – Modelo de Declaração para Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP).....	38
12. Anexo XII – Modelo de Termo de Compromisso referente ao Responsável Técnico pela execução da obra.....	39
13. Anexo XIII – Modelo de declaração de Idoneidade.....	40
14. Anexo XIV – Modelo de declaração que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos.....	41
15. Anexo XV – Modelo de Termo de compromisso de garantia da obra.....	42
16. Anexo XVI – Modelo de Declaração de Opção da Sistemática de Recolhimento das Contribuições Previdenciárias (Art. 9º, § 6º da IN RFB nº 1436/2013).....	43
17. Anexo XVII – Modelo de Declaração de localização e funcionamento da empresa com fotos (georreferenciadas).....	44
18. Anexo XVIII – Modelo de declaração de instalação de canteiro de obras e de disponibilidade de máquinas, equipamentos, veículos e funcionários.....	45
19. Anexo XIX – Minuta de Contrato.....	49
20. Anexo XX – Projeto Básico /Executivo.....	53



Prefeitura Municipal de Tuntum

CNPJ: 06.138.911/0001-66

TERMO DE RECEBIMENTO DE EDITAL

Recebi Cópia do Edital – CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº. 003/2020 – CPL

EMPRESA:	
ENDEREÇO:	
CNPJ Nº.	TELEFONE:
RESPONSÁVEL:	
RG Nº.:	CPF Nº.:
E-mail:	

Tuntum/MA, de de 2020.

Assinatura

Observações:

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhora preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Licitações, por meio presencial ou e-mail licitacao@tuntum.ma.gov.br.

1. Preenchimento com “letra de forma ou digitado”;
2. A para validação do Termo de Retirada do Edital está condicionada ao cumprimento e apresentação dos documentos solicitados no item 3.1 e 3.2 do ato convocatório.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Tuntum/MA da responsabilidade da comunicação por meio de telefone ou e-mail, de eventos esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



Prefeitura Municipal de Tuntum

CNPJ: 06.138.911/0001-66

EDITAL - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 003/2020 – CPL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM/MA**, intermédio da Comissão Permanente de Licitação CPL, nomeada pela Portaria nº. 001/2020, torna público que no dia **28 de agosto de 2020, às 09:00h**, na sala de reuniões da CPL, situada à Rua Frederico Coelho nº. 411, Centro, Tuntum/MA, fará realizar Licitação na modalidade **Concorrência Pública**, tipo **menor preço global**, sob regime de **empreitada por preço global**, com o objetivo de selecionar e contratar empresa para **selecionar e contratar empresa especializada em obras e serviços de engenharia para Construção de Ginásios Poliesportivos no Município de Tuntum/MA**, conforme especificado neste Edital e seus anexos, regidos pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho 1993, e alterações, mediante as seguintes condições:

1. DO EDITAL

1.1. São partes integrantes deste Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Planilha Orçamentária – Resumo Geral;

Anexo III – Planilha Orçamentária;

Anexo IV – Cronograma Físico – Financeiro;

Anexo V – Composição de Encargos Sociais;

Anexo VI – Composição do B. D. I.;

Anexo VII – Modelo de Carta Credencial para representante;

Anexo VIII – Modelo de Declaração de visita ao local da obra;

Anexo IX – Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

Anexo X – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Superveniente Impeditivo;

Anexo XI – Modelo de Declaração para Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP);

Anexo XII – Modelo de Termo de Compromisso referente ao Responsável Técnico pela execução da obra;

Anexo XIII – Modelo de declaração de Idoneidade;

Anexo XIV – Modelo de declaração que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos;

Anexo XV – Modelo de Termo de compromisso de garantia da obra;

Anexo XVI – Modelo de Declaração de Opção da Sistemática de Recolhimento das Contribuições Previdenciárias (Art. 9º, § 6º da IN RFB nº 1436/2013);

Anexo XVII – Modelo de Declaração de localização e funcionamento da empresa com fotos (georreferenciadas);

Anexo XVIII – Modelo de declaração de instalação de canteiro de obras e de disponibilidade de máquinas, equipamentos, veículos e funcionários;

Anexo XIX – Minuta de Contrato;

Anexo XX – Projeto Básico /Executivo.

2. DO OBJETO:

A Licitação tem por objeto a **Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para Construção de Ginásios Poliesportivos no Município de Tuntum/MA**, conforme especificações constantes do “Anexo I”, deste Edital.

2.1. O valor máximo previsto para execução dos serviços objeto do presente edital é de **R\$ 9.835.259,39 (Nove milhões, oitocentos e trinta e cinco mil, duzentos e cinquenta e nove reais e trinta e nove centavos)**.

3. DA FONTE DOS RECURSOS:

3.1. A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta de recursos provenientes da seguinte Dotação Orçamentária do município:

02.05.00 –	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:
12.361.0008.2010.0000 –	Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental.
12.361.0009.2016.0000 –	Manutenção de Outros Recursos do FNDE.
12.362.0010.2017.0000 –	Manutenção e Funcionamento do Ensino Médio.
12.365.0051.2018.0000 –	Manutenção e Funcionamento do Ensino Infantil.
12.366.0052.2019.0000 –	Manutenção e Funcionamento do Ensino a Jovens e Adultos.
02.06.00 –	FUNDEB
12.361.0008.2020.0000 –	Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental - FUNDEB 40%.
12.365.0051.2050.0000 –	Manutenção e Funcionamento do Ensino Infantil - FUNDEB 40%.
12.366.0052.2052.0000 –	Manutenção e Funcionamento da Ed. de Jovens e Adultos - FUNDEB 40%.
02.15.00 –	SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER:
27.812.0041.1020.0000 –	Construção e Recuperação de Quadras e Ginásios.
3.3.90.39.00 –	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
4.4.90.51.00 –	Obras e Instalações

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. Estarão habilitadas a participar deste Processo Licitatório:

4.1.1. As empresas, devidamente cadastrada na **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, ou em outro órgão da Administração Federal ou de outros Estados, localizada à Rua Frederico Coelho nº. 411, centro, Tuntum/MA, ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

4.1.2. A empresa que demonstrar interesse em participar do certame e efetuar a retirada do edital até o **terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas**, em horário de atendimento ao público das **08:00 as 12:00 horas**, mundos dos seguintes documentos:

- a) Cédula de identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do proprietário ou sócios da empresa;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- d) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- g) Caso seja **REPRESENTANTE da empresa**, o(s) mesmo(s) **deverá apresentar documento que comprove seu vínculo** por meio documento oficial, **CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO, CARTEIRA DE TRABALHO ou PROCURAÇÃO**, essa deverá ser apresentada com assinatura reconhecida em cartório e Cédula de identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do referido representante que comprove o fato jurídico entre as partes, não sendo admitido o mesmo representante para mais de uma licitante (empresa).
- h) A emissão do **DAM (Documento de Arrecadação Municipal)** será no ato da apresentação dos documentos relacionados acima referente à custa com reprodução gráfica e utilização de recursos de tecnologia da informação, referente ao processo de retirada do Edital;



Prefeitura Municipal de Tuntum

CNPJ: 06.138.911/0001-66

i) Após realizado o pagamento do **DAM (Documento de Arrecadação Municipal)** a licitante retorna a Comissão Permanente de Licitação (CPL) para apresentação da taxa e concluir o processo de retirada Edital (Art. 5º. Inciso II da Lei nº. 10.520 de 17/07/2002).

4.2. Não poderão participar desta licitação:

4.2.1. Empresas que, na data designada para a apresentação da documentação e das propostas, estejam suspensas de participar de licitações e/ou impedidas de contratar com a Administração, ou tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, e que ainda não tenham sido reabilitadas.

4.2.2. Empresas que tenham por sócios, gerentes, responsáveis ou representantes, a que título for, que sejam servidores ou dirigentes e que estejam lotados ou em exercício em órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou do Município de Tuntum/MA.

4.2.3. Empresas que por sua vez não fizeram a retirada do Edital ou descumprir apresentação dos documentos solicitados no item 4.1 e 4.2.

5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1. Até **05 (cinco) dias úteis**, antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório desta CONCORRÊNCIA PÚBLICA, devendo protocolar o pedido no setor de Licitações deste Município, no endereço constante no preâmbulo deste Edital, no horário das **08:00 às 12:00 h**, em dias úteis, devendo a Administração julgar e responder à impugnação no prazo de **03 (três) dias** úteis.

5.2. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

5.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública da CONCORRÊNCIA PÚBLICA, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

5.4. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

6. DO REPRESENTANTE:

6.1. Cada licitante far-se-á representar perante a Comissão Permanente de Licitações por apenas uma pessoa, admitindo-se como representante o proprietário ou sócio com poderes de gerência ou pessoa habilitada por meio de procuração, com firma reconhecida em cartório, não sendo admitido o mesmo representante para mais de uma licitante.

6.2. A instituição de representante perante a Comissão Permanente de Licitações far-se-á no ato da entrega do envelope de habilitação, no local, data e hora indicada no preâmbulo deste Edital, ocasião em que o representante se identificará perante a Comissão, entregando-lhe cópia autenticada da Carteira de Identidade e dos documentos mencionados nos item 6.1, os quais serão analisados pela Comissão antes do início da sessão de abertura.

6.3. A não apresentação ou incorreção nos documentos mencionados no item 6.1 não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e de responder pela mesma.

6.4. No caso dos envelopes da “documentação e das propostas” serem encaminhados por via postal deverá ser mediante “Aviso de Recebimento - AR”, devendo, a licitante interessada, providenciar para



Prefeitura Municipal de Tuntum

CNPJ: 06.138.911/0001-66

que sejam entregues a CPL em, no máximo, 24 (vinte e quatro) antes daquela prevista para o início da sessão.

7. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS:

- 7.1. Os interessados, no dia, horário e local fixado no preâmbulo deste Edital, deverão entregar os envelopes nº. 01 – HABILITAÇÃO e nº. 02 PROPOSTAS DE PREÇOS, fechados, e rubricados no fecho, indevassáveis com a seguinte identificação na parte externa:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM-MA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 003/2020 DATA E HORA: 28/08/2020 – 09:00 h RAZÃO SOCIAL (Dispensado se o envelope for timbrado) ENVELOPE nº. 01 – HABILITAÇÃO.	PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM-MA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 003/2020 DATA E HORA: 28/08/2020 – 09:00 h RAZÃO SOCIAL (Dispensado se o envelope for timbrado) ENVELOPE nº. 02 – PROPOSTA DE PREÇOS.
---	--

8. DA HABILITAÇÃO:

- 8.1. Para habilitarem-se ao presente certame será exigida dos participantes a documentação relativa à:

8.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA, que consistirá em:

- Cédula de identidade (RG);
- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- Alvará de funcionamento e localização expedido pelo setor responsável da sede do licitante;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, que consistirá em:

- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ). (**Lei nº. 8.666/93 art. 29, inciso I**);
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação. (**Lei nº. 8.666/93 art. 29, inciso II**);
- Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, do domicílio ou sede da licitante, através de (**Lei nº. 8.666/93 art. 29, inciso III**):



Prefeitura Municipal de Tuntum

CNPJ: 06.138.911/0001-66

- Esta prova de regularidade, a partir de 03 de novembro de 2014, ocorrerá mediante a expedição de certidão única, referente a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN).
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede da licitante, através de **(Lei nº. 8.666/93 art. 29, inciso III)**:
 - Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
 - Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.
- e) Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, relativa a ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e TLF - Taxa de Localização e Funcionamento, através de **(Lei nº. 8.666/93 art. 29, inciso III)**:
 - Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
 - Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.
- f) Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela **Caixa Econômica Federal**, conforme alínea "a", do art. 27, da Lei nº. 8.036/1990, devidamente atualizado **(Lei nº. 8.666/93 art. 29, inciso III)**;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. \(Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011\)](#).

8.1.3 HABILITAÇÃO TÉCNICA, que consistirá em:

- a) Certidão atualizada de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA que habilite a empresa nos ramos de engenharia civil, com validade para o presente exercício, **conforme o disposto no art. 30, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93**;
- b) Comprovação que o licitante possui em seu quadro permanente, na data desta licitação, profissionais de nível superior detentores de Atestado de Responsabilidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo CREA, demonstrando sua aptidão por já haver sido responsável técnico por atividade pertinente e compatível em características com objeto da Licitação, **conforme o disposto no art. 30, inciso IV § 1º, I, da Lei Federal nº 8.666/93**;
- c) Para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional da empresa, deverá ser apresentado um ou mais Atestado(s) firmado por órgão público ou por empresa privada, e registrado no CREA, comprovando haver a empresa licitante executado obras de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a da presente licitação, cujas parcelas de maior relevância, **conforme o disposto no art. 30, inciso II e § 2º e 3º, da Lei Federal nº 8.666/93**, para habilitação das empresas participantes, são os seguintes serviços/obras:

Observação: O grau de complexidade tecnológica, requisito exigido na alínea acima, será considerado atendido mediante a apresentação de dois atestados, com os quantitativos mínimos dos seguintes serviços:

- I. Impermeabilização de superfície com manta asfáltica, duas camadas, inclusive aplicação de primer asfáltico, e=3mm e e=4mm. af_06/2018: **7.964,00 m²**;
- II. Alvenaria de tijolo cerâmico 9x19x19 em 1 vez; assentamento com argamassa traço 1:2:8 (cimento, cal e areia): **6.446,33 m²**;

- III. Estrutura metálica em tesouras ou treliças vão livre de 20m, fornecimento e montagem, não sendo considerados os fechamentos metálicos, as colunas, os serviços gerais em alvenaria e concreto, as telhas de cobertura e a pintura de acabamento: **12.370,60 m²**;
- IV. Reboco traço 1:2:8 cimento e areia: **11.556,16 m²**;
- V. Piso industrial alta resistência, espessura 12mm, incluso juntas de dilatação plásticas e polimento mecanizado: **7.964,00 m²**;
- VI. Telhamento com telha metálica em chapa de aço galvanizado natural ondulada e=0,5mm: **12.370,60 m²**;
- VII. Execução de piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, espessura 8 cm, armado. af_07/2016: **8.582,09 m²**;
- VIII. Pintura acrílica em paredes c/duas demãos, s/massa corrida: **11.556,16 m²**.

Observação: O grau de complexidade tecnológica, requisito exigido na alínea acima, será considerado atendido mediante a apresentação de **atestado(s)**, com os quantitativos mínimos e/ou seu somatório corresponda à 50% (cinquenta pontos percentuais) dos itens assina previsto no orçamento base, considerados PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA. Conforme o disposto nos eminentes Acórdãos 244/2015, promulgado pelo egrégio Tribunal de Contas da União – TCU visto trazerem em seus bojos, o limite de quantitativo mínimo de 50%, pertinente à exigência alusiva à contratação de bens e serviços, exaradas no escopo dos atestados de capacidade técnica-operacional e profissional.

“A exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, para fins de atestar a capacidade técnico-operacional, deve guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto e recair, simultaneamente, sobre as parcelas de maior relevância e valor significativo. Como regra, os quantitativos mínimos exigidos não devem ultrapassar 50% do previsto no orçamento base, salvo em condições especiais e devidamente justificadas no processo de licitação” ((TCU, Acórdão nº. 244/2015, Plenário, Rel. Ministro Benjamin Zymler, j. em 10.09.2014). Acórdãos 244/2015).

Observação: Para validação do(s) Atestados(s) de Capacidade(s) Técnica(s) fornecidos(s) por Pessoa Jurídica de direito Público ou Privado, deverá apresentar em anexo:

- 1. Para CONTRATO firmado com **Pessoa Jurídica de Direito Público**, com assinaturas reconhecidas em **cartório** e **Publicação** do extrato de contrato em **Diário Oficial**;
 - 2. Para CONTRATO firmado com **Pessoa Jurídica de Direito Privado**, com assinaturas reconhecidas em cartório.
- d) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnicos adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos. **Lei nº. 8.666/93 art. 30, inciso II).**

8.1.4 **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA**, que consistirá em:

- a) **Certidão negativa de falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física com data de emissão não superior a **60 (sessenta) dias** ao recebimento dos envelopes. (**Lei nº. 8.666/93 art. 31, inciso II**);
- b) **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. (**Lei nº. 8.666/93 art. 31, inciso I**);



Prefeitura Municipal de Tuntum

CNPJ: 06.138.911/0001-66

8.1.4.1 Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

- a) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial;
- b) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- c) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006: por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- d) Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- e) A pessoa jurídica optante do **Sistema de Lucro Presumido**, que no decorrer do ano – calendário mantiver Livro de Caixa nos termos da Lei Federal nº. 8.981/95 deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial, **cópias dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Caixa**;
- f) As pessoas jurídicas obrigadas à **Escrituração Contábil Digital – ECD** deverão apresentar o Balanço Patrimonial e os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Contábil Digital, acompanhado do Termo de Autenticação expedido pela Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante. **Estes documentos deverão ser impressos diretamente do SPED.**
- g) O **Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis** deverão estar assinados pelo Proprietário/Sócio e por Contador ou por profissional equivalente devidamente habilitado/registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC) e o com certificado de registro no órgão competente (**JUNTA COMERCIAL**).

8.1.5 **OUTRAS COMPROVAÇÕES**, que consistirá em:

- a) **Declaração de visita ao local da obra**, em nome da licitante, de que esta, por meio de seu responsável técnico visitou os locais onde serão executadas as obras/serviços tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos, nos termos do modelo do **ANEXO VIII** deste Edital. (**Lei nº. 8.666/93 art. 30, inciso II**);
- b) **Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno**, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de conformidade com o disposto no art. 27, inciso V, da Lei n. 8.666/93, nos termos do **ANEXO XI** deste Edital.
- c) **Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de sua habilitação**, na forma do § 2º., do artigo 32 da Lei nº. 8.666/03, assinada por sócio, gerente, dirigente, proprietário ou procurador, devidamente identificado, nos termos do modelo do **ANEXO X** deste Edital;
- d) **Declaração para Micro e Pequenas Empresas**, Anexo II nos termos do art. 3º. da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, nos termos do modelo do **ANEXO XI** deste Edital e acompanhado do(s) documento(s) comprobatório que validam o referido enquadramento, tais como:
 1. **Certidão Simplificada da Junta Comercial** comprovando sua condição de MEI, ME ou EPP, emitida neste exercício financeiro;



Prefeitura Municipal de Tuntum

CNPJ: 06.138.911/0001-66

2. Inscrição como optante do **Simplex Nacional**;
 3. **Outro documento equivalente**, apresentados por cópia autenticada em Cartório com o devido selo, Junta Comercial ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pela Comissão Permanente de Licitação.
- e) **Termo de compromisso referente ao Responsável Técnico pela execução da obra**, nos termos do modelo do **ANEXO XII**, deste Edital;
- f) **Declaração de que a licitante não foi declarada inidônea** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do modelo do **ANEXO XIII** deste Edital;
- g) **Declaração que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos** nos termos do modelo do **ANEXO XVI** deste Edital;
- h) **Termo de compromisso de garantia da obra**, nos termos do modelo do **ANEXO XV** deste Edital;
- i) **Declaração de opção da sistemática de Recolhimento das Contribuições Previdenciárias** (Art. 9º. § 6º. da IN RFB nº. 1436/2013) nos termos do modelo do **ANEXO XVI** deste Edital;
- j) **Declaração de Localização e Funcionamento com fotos (georreferenciadas)** que indique todos os dados pertinentes (endereço, Cidade, Estado, CEP, ponto de referência e telefone), conforme modelo estabelecido no **ANEXO XVII** deste Edital.
1. Esta declara deverá vir acompanhada de pelo menos 04 (quatro) fotos compreendendo: **fachada, escritório/recepção, almoxarifado/depósito e demais instalações.**
- k) **Declaração de Instalação do Canteiro de Obras e de disponibilidade das máquinas, equipamentos e funcionários**, que será feita nos moldes consagrados, visando à boa funcionalidade e um perfeito apoio logístico para o empreendimento. Declaramos ainda que colocaremos em disponibilidade para a consecução dos objetivos da presente Licitação, todas os equipamentos, máquinas e veículos necessários. Conforme modelo estabelecido no **ANEXO XVIII** deste Edital.

Critérios para validação da Declaração:

1. Comprovação de que a licitante possui equipamento(s), máquina(s) e veículo(s), válida até a data de abertura do(s) envelope(s) conforme relacionados abaixo:
 - a) Caminhão basculante - 08m³ - 15t;
 - b) Caminhão de carroceria ou caminhão com grua ou Munck;
 - c) Retro escavadeira.
- 1.1. A comprovação dos equipamentos deverá ser feita através de **NOTA FISCAL** e das máquinas e veículos através **nota fiscal, documentos do veículo atualizado.**

Observação:

I – O(s) equipamento(s), máquina(s) e veículo(s), de que **trata a letra “K” do item 8.1.5** deverá está em situação regular e apresentar documentação que comprove a sua existência, de forma a garantir que os referidos bens, atendam às necessidades técnica para a execução dos serviços com padrões de qualidade exigidos pela Prefeitura de Tuntum.



Prefeitura Municipal de Tuntum

CNPJ: 06.138.911/0001-66

II – Caso o(s) equipamento(s), máquina(s) e veículo(s), não seja de propriedade da licitante, deverá ser anexar cópia de documento(s) do(s) bem, contrato de locação e declaração formal, devidamente assinada pelo(s) proprietário(s) do(s) equipamento(s) e veículo(s), de disponibilidade em fornecer os bens ao licitante para atendimento ao objeto do presente Edital, durante toda execução do contrato. (Assinatura reconhecida em cartório).

2. Comprovação de que a licitante possui em seu quadro funcional o(s) profissional (is) **que deverão atuar na execução do objeto conforme PROJETO BÁSICO em sua COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS:**

- I. Engenheiro Civil;
- II. Operador de máquinas e equipamentos;
- III. Encarregado de obras;
- IV. Montador de estrutura metálica;
- V. Carpinteiro de esquadria com encargos complementares;
- VI. Armador;
- VII. Poceiro;
- VIII. Eletricista;
- IX. Pedreiro;
- X. Servente.

2.1. A comprovação do vínculo empregatício com o empregador através de cópia autenticada em cartório de:

Observação:

- I. Ficha de Registro de Funcionário e/ou carteira de trabalho;
- II. Contrato de prestação de serviços com firma reconhecida do contratante e contratado e registrado em cartório.

Conforme o Art. 30 da Lei nº. 8.666/93, os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacidade técnica-operacional de que trata o inciso I da § 1º. deste artigo deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

2.2. **Para os itens 1.1 e 2.1 onde prever** comprovação do vínculo empregatício com o empregador, poderá apresentar **DECLARAÇÃO FUTURA DE INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS E DE DISPONIBILIDADE DAS MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FUNCIONÁRIOS** que colocar em disponibilidade para a execução do objetivo da presente Licitação, todos os equipamentos, máquinas, veículos e funcionários relacionados acima, **deste que comprove no período de execução de obras anteriores** referente ao **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA realizou as contratações das máquinas, equipamentos e dos profissionais** conforme **ATESTADO** apresentado em cumprimento ao item 8.1.3 referente à HABILITAÇÃO TÉCNICA alínea “C”.

l) **Certificado de Registro Cadastral** emitido pela Prefeitura Municipal de Tuntum/MA, devidamente atualizado com todas as certidões constantes no corpo do instrumento dentro do prazo de validade.

8.2 Para as empresas já cadastradas como prestadores de serviços no Município de Tuntum/MA, ou as que se cadastrarem até **três dias úteis** anteriores à data marcada para a abertura das propostas, a documentação exigida acima (**nos itens 8.1.1; 8.1.2 e 8.1.4 deste edital**), poderá ser substituída pelo seu **Certificado de Registro Cadastral**, desde que seu objeto social comporte o objeto licitado e o registro cadastral, bem como suas certidões negativas estejam atualizadas;



Prefeitura Municipal de Tuntum

CNPJ: 06.138.911/0001-66

- 8.3 Antes de concluir o credenciamento, o Presidente e equipe de apoio deverá consultar os seguintes cadastros, com o intuito de verificar o eventual descumprimento de condições de participação:
- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS**, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa,, emissão de **Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça endereço eletrônico (www.cni.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - Cadastro Estadual de Fornecedores Sancionados**, mantido pelo Governo do Estado do Maranhão; (<http://www.compras.ma.gov.br/> - aba fornecedores sancionados).
 - Nos casos das alíneas “a” e “b” o pregoeiro poderá a seu critério realizar a consulta por meio do **cadastro unificado do Tribunal de Contas da União**; (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- 8.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 8.5 Constatada a existência de sanção, o Presidente e equipe de apoio reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação, conforme previsto no item 4.2 do Edital.
- 8.6 O Presidente e equipe de apoio não se responsabiliza por eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação, podendo o mesmo suspender a sessão.
- 8.7 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, publicado em órgão da imprensa oficial ou autenticados pela Comissão Permanente de Licitações no ato do certame licitatório, mediante apresentação dos respectivos originais.
- 8.8 Encerrada a fase de habilitação, serão recebidos os Envelopes contendo a Proposta de Preços.
- 9. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:**
- O conteúdo do envelope nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, depois de rubricado pelos licitantes presentes e membros da CPL, será apreciado pela Comissão Permanente de Licitações, na mesma seção ou a seu critério, em outra por ela estipulada.
 - Os envelopes contendo as propostas de preços dos licitantes inabilitados serão devolvidos fechados aos seus representantes, desde que não tenha havido a interposição de recurso, ou após sua denegação.
 - Se todos os licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar o prazo de **08 (oito) dias úteis** para apresentação de nova documentação, escoimada das causas que deram origem às inabilitações.
 - Desde que haja desistência expressa dos licitantes, do direito de interpor recurso, a Comissão Permanente de Licitações passará à abertura dos envelopes nº. 02 - “Proposta de Preços”, cujos conteúdos serão divulgados a todos os presentes.



Prefeitura Municipal de Tuntum

CNPJ: 06.138.911/0001-66

9.5. Após a fase de habilitação não cabe a desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

10. DA ANÁLISE DA PROPOSTA DE PREÇOS:

10.1. A proposta deverá ser apresentada no dia, local e hora mencionada no preâmbulo deste Edital atendendo, ainda, aos seguintes requisitos:

10.1.1. Ser apresentada em uma única via, datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, redigidas em língua portuguesa, datada e assinada pelo representante legal da empresa proponente ou por procurador constituído na forma do item 6.1 deste Edital.

10.1.2. Indicar o nº. desta LICITAÇÃO, bem como o dia e hora de sua realização.

10.1.3. Indicar a razão social e o número do CNPJ da empresa proponente.

10.1.4. Indicar o endereço para o recebimento de intimações, salvo na hipótese das intimações serem feitas na pessoa do procurador constituído na forma do item 6.1 deste Edital.

10.1.5. Consignar os preços em moeda nacional, unitários e totais por item, estando neles **incluídas todas as despesas (impostos, tarifas, seguros e outros)** que incidam sobre o valor final, já deduzidos os descontos porventura concedidos.

10.1.6. Conter **prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias**, a contar da data de abertura.

10.1.7. Demonstrativo detalhado da composição do percentual adotado para o item "**BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS - BDI**", inclusive com relação às parcelas que o compõe.

10.1.8. Os tributos **IRPJ (Imposto de Renda Pessoa Jurídica)** e **CSLL (Contribuição Social Sobre Lucro Líquido)** não deverão integrar o cálculo do **BDI**, nem tampouco a planilha de custo direto, por se constituírem em tributos de natureza direta e personalística, que oneram pessoalmente o contratado, não devendo ser repassado à contratante.

10.1.9. Apresentação de **COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS** referente aos itens à proposta de preços.

10.1.10. A Proposta de Preço, Composição de Custo Unitário, BDI e Encargos Sociais deverão estarem assinadas pelo REPRESENTANTE LEGAL e RESPONSÁVEL TÉCNICO com assinaturas reconhecidas em cartório para validação das mesmas.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

11.1. Abertos os envelopes, a Comissão rubricará, juntamente com os presentes, todas as folhas e demais documentos que integrem as propostas apresentadas.

11.2. Serão desclassificadas, com base no Artigo 44 § 2º e 3º, e no Artigo 48 incisos I e II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, as propostas que:

11.2.1. Contiverem qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, preço ou vantagem baseados nas ofertas das demais licitantes;



Prefeitura Municipal de Tuntum

CNPJ: 06.138.911/0001-66

11.2.2. Apresente valores simbólicos ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexecutáveis e que não atenderem as exigências contidas neste ato convocatório.

11.3. Se todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar o prazo de **08 (oito) dias úteis** para apresentação de novas propostas, escoimadas das causas que deram origem às desclassificações.

12. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

12.1. As propostas consideradas aptas serão julgadas **exclusivamente pelo critério de “menor preço global”** e classificadas em ordem crescente de valor.

12.2. A Comissão poderá relevar erros ou omissões formais, dos quais não resultem prejuízos para a Administração Pública Municipal ou para os demais licitantes.

12.3. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculado. (**Lei nº. 8.666/93, Art. 41**).

12.4. A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes. (**Lei nº. 8.666/93, Art. 41 § 4º**).

13. DO DESEMPATE:

13.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas que apresentem o menor valor global, será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme disposições do art. 44 e 45 da lei Complementar nº. 123 de 14 de Dezembro de 2006 e persistindo o empate entre as empresas enquadradas, será adotado o sorteio como critério de desempate;

13.2. Ocorrendo o empate entre duas ou mais propostas de empresas que apresentem o menor valor global e não estejam enquadradas como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, em igualdade de condições, o desempate será decidido por sorteio em ato público, vedado qualquer outro.

14. DO DIREITO DE PETIÇÃO DE RECURSOS:

14.1. Das decisões tomadas pela Comissão Permanente de Licitações caberão os recursos previstos no artigo 109, da Lei Federal nº. 8.666/93, interpostos no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, mediante petição datilografada, ou impressa por qualquer meio eletrônica, devidamente arrazoada, subscrita pelo representante da recorrente, constituído na forma prevista no item 6 (DO REPRESENTANTE LEGAL) deste Edital.

14.2. Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14.3. Os recursos serão dirigidos ao Senhor Secretário Municipal, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, fazê-los subir devidamente informada.

15. DA ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO:



Prefeitura Municipal de Tuntum

CNPJ: 06.138.911/0001-66

15.1. Após a divulgação do resultado de julgamento das propostas, não havendo a interposição de recurso ou decorrido o prazo previsto em lei, a presente licitação será adjudicada à (as) empresa (as) vencedora (as) do certame, após homologação pela autoridade competente.

16. DA GARANTIA:

16.1. A Contratada terá, obrigatoriamente, que recolher a garantia, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, prestada preferencialmente por fiança bancária, no ato de sua assinatura;

16.2. Se o valor da garantia for utilizado parcialmente, para pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a Contratada deverá proceder a respectiva reposição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da data em que for notificada pela Contratante;

16.3. No caso de garantia em dinheiro, o montante deverá ser depositado em conta própria para tal, a ser informada pela Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA;

16.4. A garantia será levantada após 30 (trinta) dias consecutivos, contados da data do recebimento definitivo da obra, mediante comprovação de quitação para com o INSS e o FGTS da obra contratada.

17. DA CELEBRAÇÃO DO AJUSTE:

17.1. O Licitante vencedor do certame será convocado para, no prazo de 03 (três) dias úteis, para assinar o documento competente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei nº. 8.666/93.

17.2. O prazo referido no subitem anterior será contado na forma prevista no artigo 110 da Lei nº. 8.666/93 e o documento de convocação conterá, obrigatoriamente, a indicação do local e do horário em que deverão ser praticados os atos referidos no subitem 16.1 supra.

17.3. Será facultado à autoridade superior do MUNICÍPIO, quando o licitante vencedor não assinar, não aceitar ou não retirar o instrumento competente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, se assim o desejarem, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo licitante vencedor.

17.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

17.5. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem a convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

18. DAS SANÇÕES:

18.1. O (a) Contratado (a) ficará sujeita, caso não seja atendido ao disposto no subitem 16.1, a aplicação de multa no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor a ser contratado.

18.2. Pela inexecução total ou parcial do instrumento de contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:



Prefeitura Municipal de Tuntum

CNPJ: 06.138.911/0001-66

- I) **Advertência escrita:** quando se tratar de infração leve, a juízo da Administração, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das ações da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
- II) **Multa de 0,03%** (três centésimos por cento), do valor da fatura mensal, por dia, até o limite de trinta dias, enquanto não forem sanados os motivos que deram origem à aplicação da multa;
- III) **Multa de 20%** (vinte por cento) do valor do contrato, no caso de inexecução total, caracterizada quando do reiterado descumprimento de obrigações contratuais, ou quando ultrapassar o limite de 30 dias estabelecido no inciso II deste item, ensejando, em qualquer hipótese, a rescisão contratual;
- IV) **Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos;
- V) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso IV.

19. DA FORMA DE PAGAMENTO:

- 19.1. O pagamento será efetuado em até **05 (cinco) dias úteis** após o adimplemento da obrigação, cuja fatura devidamente acompanhada da planilha de medição, deverá ser atestada pelo Técnico responsável pela obra.

20. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

- 20.1. Para os serviços objeto desta Licitação prevalecerá o valor fixo e irrevogável.

21. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO:

- 21.1. O presente contrato vigora pelo prazo de **180 (cento e oitenta) dias**, contados a partir da data de assinatura, incluindo o prazo previsto para execução das obras, conforme estabelecido em Contrato, desmobilização e instalação do canteiro, além do prazo de aceite final da obra.
- 21.2. O prazo contratual estabelecido para os serviços poderá ser prorrogado dentro da vigência do prazo anterior, mediante fatos não previstos ocorridos na execução venha ocasionar atraso na conclusão dos serviços, mediante termo de aditamento, em conformidade com o disposto no Art. 57, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

22. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO:

- 22.1. A Secretária Municipal poderá **“REVOGAR”**, por interesse público, ou **“ANULAR”**, por ilegalidade, esta licitação, sem que caibam quaisquer recursos ou indenizações às licitantes.

23. DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO:

- 23.1. O objeto desta licitação será recebido pela **CONTRATANTE**, através da fiscalização dos técnicos da **Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo**, mediante a emissão pela CONTRATANTE do Termo de Recebimento Definitivo da Obra.



Prefeitura Municipal de Tuntum

CNPJ: 06.138.911/0001-66

- 23.2. O Termo de Aceitação Definitiva da Obra dar-se-á somente após aprovação do setor competente da **Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo**.
- 23.3. O prazo de entrega do objeto será de **180(cento e oitenta) dias** contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço. Caso a data do recebimento coincida com o dia em que não haja expediente o mesmo se fará no dia útil imediatamente posterior;
- 23.4. O fornecedor garantirá que o material utilizado na execução dos serviços obedeça rigorosamente às especificações do Projeto Básico Executivo, às especificações técnicas pertinentes e se obriga a providenciar, às suas expensas, **CIF**, no endereço indicado nesta Concorrência Pública, a substituição de qualquer parte do fornecimento, desde que:
- Não atenda às especificações constantes desta Concorrência Pública;
 - Seja recusado pelos serviços de inspeção da **Secretaria de Obras e Urbanismo**.
- 23.5. No caso de não serem tomadas providências dentro de até 10 (dez) dias da solicitação para substituição mencionada no item anterior, a **Secretaria de Obras e Urbanismo** poderá adotar medidas que julgar necessárias, por conta e risco da firma fornecedora, sem prejuízo de outros direitos que lhe caiba.

24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 24.1. Visando a execução dos serviços que são objeto desta licitação, a licitante vencedora será obriga a:
- Executar os serviços sob o regime de empreitada por preço global obedecendo fielmente ao projeto, planta(s) e especificações, na forma constante do(s) anexo(s) da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº. 003/2020**, que passam a fazer parte integrante do presente Contrato, como se transcritos fossem;
 - Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão-de-obra, pagamento de seguro, tributos, impostos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária;
 - Cumprir fielmente o presente Contrato, inclusive os prazos de execução dos serviços nos termos avançados, executando-os sob sua responsabilidade;
 - Manter durante o prazo de execução do contrato as exigências de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - Fixar em local visível ao público, placa de identificação da obra e do órgão financiador;
 - O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação na habilitação técnica deverá efetivamente participar da obra objeto desta licitação, admitindo-se posterior a sua eventual substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Contratante;
 - O licitante vencedor será responsável pelo recolhimento da **ART** de execução da obra, e do **Certificado de Matrícula da Obra de Construção Civil**, obtida no Instituto Nacional do Seguro Social (**Cadastro Específico do INSS - CEI**), devendo apresentar cópias das mesmas devidamente quitadas no prazo de **10 (dez) dias** contados do início de suas atividades, sob pena de arcar com todas as responsabilidades junto ao **CREA/MA** e **Receita Federal**.
 - O licitante vencedor será responsável pela retirada do **Alvará de Construção**, obtido na Prefeitura Municipal de Tuntum/MA no prazo no prazo de **10 (dez) dias** contados do início de suas atividades;



Prefeitura Municipal de Tuntum

CNPJ: 06.138.911/0001-66

- i) O licitante vencedor deverá fornecer equipamentos de segurança individual para todos os funcionários, assinar a carteira de trabalho de todos os funcionários que trabalharem na mesma, manter no canteiro de obras livro “**diário de obras**” para a fiscalização da Prefeitura Municipal e demais fiscalização dos Órgãos Estaduais e Federais.

25. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

25.1. O Município se obriga:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- b) Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da **Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo** para a entrega dos materiais, proporcionando todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos/serviços em desacordo com as especificações constantes no Projeto Básico de Execução (Termo de Referência), arcando a CONTRATADA com ônus decorrente do fato;
- d) Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais/prestação dos serviços;
- e) Impedir que terceiros, prestam os serviços objeto deste Termo de Referência;
- f) Atestar as faturas, correspondentes às medições, por intermédio de servidor designado para essa finalidade;
- g) Proceder ao pagamento do contrato, na forma e no prazo pactuado.

26. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:

- 26.1. As dúvidas na interpretação deste Edital, bem como eventuais omissões, serão dirimidas aplicando-se as disposições da Legislação vigente e demais normas legais aplicáveis.
- 26.2. Quaisquer outros esclarecimentos de caráter Jurídico ou Técnico na interpretação dos Termos deste Edital serão prestados aos interessados na “**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**”, na sala de reuniões da CPL, situada à Rua Frederico Coelho nº. 411, Centro, Tuntum/MA, em dias úteis, das 08:00 as 12:00 h.
- 26.3. Na hipótese do Processo Licitatório vir a ser interrompido, os prazos de validade das Propostas fica automaticamente prorrogados, por igual número de dias em que estiver suspenso.
- 26.4. Ocorrendo feriado ou ponto facultativo na data da realização da Licitação, será a mesma realizada no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local.
- 26.5. O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação na habilitação técnica deverá efetivamente participar das obras objeto desta licitação, admitindo-se posterior a sua eventual substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Contratante.

27. DO FORO:

- 27.1. Fica eleito o Foro da Comarca Tuntum/MA para dirimir qualquer dúvida e/ou litígios oriundos da execução das obrigações previstas neste Edital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Prefeitura Municipal de Tuntum

CNPJ: 06.138.911/0001-66

TUNTUM/MA, 27 de julho de 2020.

Natanel Alves Lustosa
Secretário Municipal de Educação

Carlos Augusto da Cunha Júnior
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

Christoffy Francisco Abreu Silva
Presidente da CPL



Prefeitura Municipal de Tuntum

CNPJ: 06.138.911/0001-66

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 003/2020

ANEXO – I

(TERMO DE REFERÊNCIA)

1. OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por objeto, **contratar empresa especializada em obras e serviços de engenharia para Construção de 11 (onze) Ginásios Poliesportivos no Município de Tuntum/MA.**

2. JUSTIFICATIVA:

A Prefeitura Municipal de Tuntum, diante da necessidade de ampliar e melhorar a qualidade de infraestruturas das escolas municipais, visto que a educação e o esporte são os caminhos para o desenvolvimento do cidadão e oferecer aos alunos das referidas escolas suporte no desenvolvimento das atividades didáticas, pedagógicas e esportivas realizadas no dia a dia.

Os equipamentos visam atenderem às crescentes demandas nas escolas, pois os novos prédios irão suprir e proporcionar as práticas esportivas nas referidas localidades contempladas.

3. DA ENTREGA E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 3.1. A entrega deverá ocorrer dentro do cronograma apresentado no Projeto Básico de Execução (Termo de Referência);
- 3.2. Os prazos para o início da execução e da conclusão da obra e serviços ora contratados é de **180 (cento e oitenta) dias**, contado a partir da data de assinatura do Contrato e recebimento da Ordem de Serviços, de conformidade com o Cronograma Físico e Financeiro;
- 3.3. O objeto desta licitação será recebido pela **CONTRATANTE**, através da fiscalização dos técnicos da **Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo**, mediante a emissão pela CONTRATANTE do Termo de Recebimento Definitivo da Obra;
- 3.4. O Termo de Aceitação Definitiva da Obra dar-se-á somente após aprovação do setor competente da **Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo**.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 4.1. O Município se obriga:
 - a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
 - b) Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da **Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo** para a entrega dos materiais, proporcionando todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
 - c) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos/serviços em desacordo com as especificações constantes no Projeto Básico de Execução (Termo de Referência), arcando a CONTRATADA com ônus decorrente do fato;
 - d) Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais/prestação dos serviços;
 - e) Impedir que terceiros, prestam os serviços objeto deste Termo de Referência;
 - f) Atestar as faturas, correspondentes às medições, por intermédio de servidor designado para essa finalidade;
 - g) Proceder ao pagamento do contrato, na forma e no prazo pactuado.



Prefeitura Municipal de Tuntum

CNPJ: 06.138.911/0001-66

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. Visando a execução dos serviços que são objeto desta licitação, a licitante vencedora será obriga a:

- a) Executar os serviços sob o regime de empreitada por preço global obedecendo fielmente ao projeto, planta(s) e especificações, na forma constante do(s) anexo(s) da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº. 003/2020**, que passam a fazer parte integrante do presente Contrato, como se transcritos fossem;
- b) Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão-de-obra, pagamento de seguro, tributos, impostos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária;
- c) Cumprir fielmente o presente Contrato, inclusive os prazos de execução dos serviços nos termos avançados, executando-os sob sua responsabilidade;
- d) Manter durante o prazo de execução do contrato as exigências de habilitação e qualificação exigidas na licitação, principalmente quanto à regularidade fiscal e trabalhista;
- e) Fixar em local visível ao público, placa de identificação da obra e do órgão financiador;
- f) O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação na habilitação técnica deverá efetivamente participar da obra objeto desta licitação, admitindo-se posterior a sua eventual substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Contratante;
- g) O licitante vencedor será responsável pelo recolhimento da **ART** de execução da obra, e do **Certificado de Matrícula da Obra de Construção Civil**, obtida no Instituto Nacional do Seguro Social (**Cadastro Específico do INSS - CEI**), devendo apresentar cópias das mesmas devidamente quitadas no prazo de **10 (dez) dias** contados do início de suas atividades, sob pena de arcar com todas as responsabilidades junto ao **CREA/MA** e **Receita Federal**.
- h) O licitante vencedor será responsável pela retirada do **Alvará de Construção**, obtido na Prefeitura Municipal de Tuntum/MA no prazo no prazo de **10 (dez) dias** contados do início de suas atividades;
- i) O licitante vencedor deverá fornecer equipamentos de segurança individual para todos os funcionários, assinar a carteira de trabalho de todos os funcionários que trabalharem na mesma, manter no canteiro de obras livro "**diário de obras**" para a fiscalização da Prefeitura Municipal e demais fiscalização dos Órgãos Estaduais e Federais;
- j) Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa;
- k) Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da(s)**Secretaria(s)da Administração Municipal de Tuntum/MA**;
- l) Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto do Órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da **Administração Municipal de Tuntum/MA**;
- m) Comunicar à **Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo de Tuntum/MA** qualquer anormalidade de caráter urgente referente à execução dos serviços / fornecimento dos materiais e prestar os esclarecimentos cabíveis;
- n) A LICITANTE deverá conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa referente ao objeto contratado, para servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.

6. FONTE DE RECURSOS:

6.1. A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta de recursos provenientes da seguinte Dotação Orçamentária do município:



Prefeitura Municipal de Tuntum

CNPJ: 06.138.911/0001-66

02.05.00 –	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:
12.361.0008.2010.0000 –	Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental.
12.361.0009.2016.0000 –	Manutenção de Outros Recursos do FNDE.
12.362.0010.2017.0000 –	Manutenção e Funcionamento do Ensino Médio.
12.365.0051.2018.0000 –	Manutenção e Funcionamento do Ensino Infantil.
12.366.0052.2019.0000 –	Manutenção e Funcionamento do Ensino a Jovens e Adultos.
02.06.00 –	FUNDEB
12.361.0008.2020.0000 –	Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental - FUNDEB 40%.
12.365.0051.2050.0000 –	Manutenção e Funcionamento do Ensino Infantil - FUNDEB 40%.
12.366.0052.2052.0000 –	Manutenção e Funcionamento da Ed. de Jovens e Adultos - FUNDEB 40%.
02.15.00 –	SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER:
27.812.0041.1020.0000 –	Construção e Recuperação de Quadras e Ginásios.
3.3.90.39.00 –	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
4.4.90.51.00 –	Obras e Instalações

7. PAGAMENTO:

- 7.1. O pagamento será efetuado em até **05 (cinco) dias úteis** após o adimplemento da obrigação, cujo a Nota Fiscal/Fatura devidamente acompanhada da planilha de medição, ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade do prestador do serviços, mediante **consulta on-line**, ao **Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores (SICAF)** e principalmente quanto à regularidade fiscal e trabalhista, INSS e FGTS;
- 7.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente do fornecedor, descrição do objeto;
- 7.3. Os respectivos documentos de consulta citados no subitem 7.1 e 7.2 deverão ser anexados ao processo de pagamento.
- 7.4. **Constatada a situação de irregularidade** da CONTRATADA, a mesma será **notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado**, para, num **prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar** tal situação ou, no mesmo prazo, **apresentar defesa, sob pena de anulação da contratação**;
- 7.5. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior, **poderá ser prorrogado por igual período**, a critério da **CONTRATANTE**;
- 7.6. A critério da CONTRATANTE, poderão ser utilizados os créditos existentes em favor da CONTRATADA para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências contratuais e/ou outras de responsabilidade desta última.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 8.1. As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade ao disposto na Lei nº. 8.666/1993.

TUNTUM/MA, 27 de julho de 2020.

Natanel Alves Lustosa
Secretário Municipal de Educação

Carlos Augusto da Cunha Júnior
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

Christoffy Francisco Abreu Silva
Presidente da CPL



Prefeitura Municipal de Tuntum

CNPJ: 06.138.911/0001-66

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 003/2020

ANEXO – II

(TERMO DE REFERÊNCIA)

PLANILHA ORÇAMENTARIA – RESUMO GERAL

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
1.0	OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UM GINÁSIO POLIESPORTIVOS NO BAIRRO VILA BENTO NO MUNICÍPIO DE TUNTUM - MA.	R\$ 894.114,49
2.0	OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UM GINÁSIO POLIESPORTIVOS NO POVOADO SÃO MIGUEL NO MUNICÍPIO DE TUNTUM - MA.	R\$ 894.114,49
3.0	OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UM GINÁSIO POLIESPORTIVO NO POVOADO MARAJÁ NO MUNICÍPIO DE TUNTUM - MA.	R\$ 894.114,49
4.0	OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UM GINÁSIO POLIESPORTIVOS NO POVOADO SÃO BENTO NO MUNICÍPIO DE TUNTUM - MA.	R\$ 894.114,49
5.0	OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UM GINÁSIO POLIESPORTIVOS NO POVOADO SÃO JOAQUIM NO MUNICÍPIO DE TUNTUM - MA.	R\$ 894.114,49
6.0	OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UM GINÁSIO POLIESPORTIVOS NO POVOADO CIGANA MUNICÍPIO DE TUNTUM - MA.	R\$ 894.114,49
7.0	OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UM GINÁSIO POLIESPORTIVO NO BAIRRO CAMPO VELHO MUNICÍPIO DE TUNTUM - MA.	R\$ 894.114,49
8.0	OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UM GINÁSIO POLIESPORTIVO NO POVOADO ARARA NO MUNICÍPIO DE TUNTUM - MA.	R\$ 894.114,49
9.0	OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UM GINÁSIO POLIESPORTIVO NO POVOADO SANTA ROSA NO MUNICÍPIO DE TUNTUM - MA.	R\$ 894.114,49
10.0	OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UM GINÁSIO POLIESPORTIVOS NO BAIRRO TUNTUM DE CIMA NO MUNICÍPIO DE TUNTUM - MA.	R\$ 894.114,49
11.0	OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UM GINÁSIO POLIESPORTIVOS NO POVOADO CREOLI DO BINA NO MUNICÍPIO DE TUNTUM - MA.	R\$ 894.114,49
TOTAL GERAL DA PLANILHA		R\$ 9.835.259,39

TUNTUM/MA, 27 de julho de 2020.

Natanel Alves Lustosa
Secretário Municipal de Educação

Carlos Augusto da Cunha Júnior
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

Christoffy Francisco Abreu Silva
Presidente da CPL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 003/2020

ANEXO – III
(TERMO DE REFERÊNCIA)
PLANILHA ORÇAMENTARIA – GINÁSIO POLIESPORTIVO
(ESPECIFICAR ITEM / LOCALIDADE)

PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA					
OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UM GINÁSIO POLIESPORTIVO NO BAIRRO VILA BENTO NO MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA.					
BDI=26,41%			Encargos Sociais=86,61%		
LOCAL: TUNTUM/MA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	Preço Unitário com BDI(R\$)	PREÇO TOTAL(R\$)
1.0 SERVIÇOS INICIAIS					2.263,02
1.1	Aquisição e assentamento de placa da obra	m ²	6,00	377,17	2.263,02
2.0 MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO					40.779,26
2.1	Mobilização e desmobilização	und.	1,00	3.320,84	3.320,84
2.2	Administração local	mês	6,00	6.243,07	37.458,42
3.0 SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM					26.175,87
3.1	Limpeza manual do terreno (c/ raspagem superficial)	m ²	1.432,84	5,81	8.324,80
3.2	Escavação e carga em material para aterro	m ³	1.002,99	4,61	4.623,78
3.3	Transporte local de material para aterro DMT =5km	m ³ xkm	6.268,69	0,94	5.892,57
3.4	Espalhamento de material para aterro	m ²	1.432,84	1,78	2.550,46
3.5	Compactação mecânica, sem controle do gc (c/compactador placa 400 kg)	m ³	1.002,99	4,77	4.784,26
4.0 MOVIMENTO DE TERRA					16.366,10
4.1	Locação convencional de obra	m	214,51	40,83	8.758,44
4.2	Escavação manual de valas em terra até 1,30m	m ³	105,11	57,45	6.038,57
4.3	Reaterro manual apiloado com soquete	m ³	45,05	34,83	1.569,09
5.0 INFRAESTRUTURA E SUPERESTRUTURA					112.872,50
5.1	Alicerce em pedra argamassada 1:4 cimento e areia	m ³	34,32	406,95	13.966,52
5.2	Baldrame em pedra argamassada 1:4 cimento e areia	m ³	25,74	406,95	10.474,89
5.3	Bloco de concreto armado	m ³	22,04	1.716,02	37.821,08
5.4	Cinta inferior de concreto armado	m ³	6,34	1.716,02	10.879,57
5.5	Cinta superior de concreto armado	m ³	7,13	1.716,02	12.235,22
5.6	Pilar em concreto armado	m ³	14,36	1.716,02	24.642,05
5.7	Viga de concreto armado	m ³	0,83	1.716,02	1.424,30
5.8	Aterro compactado sob arquibancadas	m ³	38,66	36,96	1.428,87
6.0 ESQUADRIAS DE MADEIRA, ALUMÍNIO E VIDRO					28.054,37
6.1	Porta de alumínio de abrir com lambri, com guarnição, fixação com parafusos - fornecimento e instalação. af_08/2015	und.	8,64	673,56	5.819,56

6.2	Porta em madeira compens. lisa 0,80x2,10 m completa	und.	4,00	923,20	3.692,80
6.3	Porta em madeira compens. lisa 0,90x2,10 m completa	und.	1,00	951,93	951,93
6.4	Janela de alumínio maxim-ar, fixação com parafuso sobre contramarco	m ²	8,40	481,72	4.046,45
6.5	Cobogo de concreto (elemento vazado), 7x50x50cm, assentado com argamassa traço 1:3 (cimento e areia)	m ²	86,48	156,61	13.543,63
7.0	COBERTURA				184.855,74
7.1	Estrutura metálica em tesouras ou treliças, vão livre de 20m, fornecimento e montagem, não sendo considerados os fechamentos metálicos, as colunas, os serviços gerais em alvenaria e concreto, as telhas de cobertura e a pintura de acabamento	m ²	1.124,60	94,20	105.937,32
7.2	Telhamento com telha metálica em chapa de aço galvanizado natural ondulada e=0,5mm	m ²	1.124,60	57,55	64.720,73
7.3	Laje pré-moldado p/forro, sobrecarga 100kg/m ² , vaos ate 3,50m/e=8cm, c/lajotas e cap.c/conc fck=20mpa, 3cm, inter-eixo 38cm, c/escoramento (reapr.3x) e ferragem negativa	m ²	97,76	78,64	7.687,85
7.4	Impermeabilização de lajes descobertas	m ²	97,76	66,59	6.509,84
8.0	ALVENARIA E PAINEIS				2.663,91
8.1	Alvenaria de tijolo cerâmico 9x19x19 em 1 vez; assentamento com argamassa traço 1:2:8 (cimento, cal e areia)	m ²	586,03	62,90	36.861,29
8.2	Divisória em granito branco polido, esp = 3cm, assentado com argamassa traço 1:4, arremate em cimento branco, exclusive ferragens	m ²	21,48	735,69	15.802,62
9.0	INSTALAÇÕES HIDRAÚLICAS				915,68
9.1	Tubo de PVC sold. Classe água c/ conexões 25 mm	m	42,00	7,56	317,52
9.2	Tubo de PVC sold. Classe água c/ conexões 32 mm	m	26,00	12,96	336,96
9.3	Registro de pressão 3/4"	und.	4,00	65,30	261,20
10.0	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS				8.164,23
10.1	Tubo normal c/ conexões 100 mm	m	30,00	42,93	1.287,90
10.2	Tubo normal c/ conexões 50 mm	m	18,00	22,18	399,24
10.3	Tubo normal c/ conexões 40 mm	m	11,00	14,78	162,58
10.4	Caixa sifonada de PVC 100x100x50mm com grelha	und.	3,00	20,96	62,88
10.5	Fossa séptica dimensões ver projeto	und.	1,00	1.591,63	1.591,63
10.6	Sumidouro dimensões ver projeto	und.	1,00	1.219,60	1.219,60
10.7	Caixa de inspeção em alvenaria 60x60x60 cm	und.	4,00	153,44	613,76

10.8	Bacia sanitária branca, com tampa e acessórios	und.	8,00	223,81	1.790,48
10.9	Vaso sanitário sifonado convencional para pcd sem furo frontal com louça branca sem assento - fornecimento e instalação. af_10/2016	und.	1,00	814,78	814,78
10.10	Lavatório em louça branca suspenso incluso sifão, válvula de engate e torneira	und.	1,00	221,38	221,38
11.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				16.424,56
11.1	Dispositivo de proteção contra surtos	und.	2,00	121,47	242,94
11.2	Luminária Fluorescente de 2x32W	und.	18,00	32,84	591,12
11.3	Luminária Fluorescente de 25W	und.	19,00	83,99	1.595,81
11.4	Caixa de Passagem - 4x2"	und.	10,00	10,74	107,40
11.5	Caixa sextavada 3 x 3	und.	37,00	6,88	254,56
11.6	Interruptor simples (1 módulo), 10a/250v, incluindo suporte e placa	und.	4,00	21,82	87,28
11.7	Interruptor simples (3 módulos), 10a/250v, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação. af_12/2015	und.	1,00	47,37	47,37
11.8	Tomada de embutir (1 módulo), 2p+t 10 a, incluindo suporte e placa.	und.	5,00	32,12	160,60
11.9	Lâmpada mista de 500w - fornecimento e instalação	und.	18,00	67,58	1.216,44
11.10	Luminária industrial/comercial prismática de acrílico 22" E40/E27, com gancho.	und.	18,00	200,18	3.603,24
11.11	Quadro de Distribuição Energia Embutido com 24 Posições	und.	1,00	617,45	617,45
11.12	Cabo PIRASTIC ECOFLAM 450/750 V BWF Antiflam 2,5 mm ²	m	1.192,14	2,91	3.469,13
11.13	Cabo PIRASTIC ECOFLAM 450/750 V BWF Antiflam 4,0 mm ²	m	353,00	4,75	1.676,75
11.14	Eletroduto flexível corrugado, pvc, dn 25 mm (3/4), para circuitos terminais.	m	404,08	6,60	2.666,93
11.15	Disjuntor monopolar de 10A	und.	3,00	14,59	43,77
11.16	Disjuntor monopolar de 16A	und.	3,00	14,59	43,77
12.0	PISOS				253.114,09
12.1	Execução de piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, espessura 8 cm, armado. af_07/2016	m ²	780,19	76,95	60.035,62
12.2	Piso industrial alta resistência, espessura 12mm, incluso juntas de dilatação plásticas e polimento mecanizado	m ²	724,00	96,13	69.598,12
12.3	Impermeabilização de superfície com manta asfáltica, duas camadas, inclusive aplicação de primer asfáltico, e=3mm e e=4mm. af_06/2018	m ²	724,00	166,57	120.596,68
12.4	Piso cerâmico 35x35	m ²	56,19	51,32	2.883,67
13.0	REVESTIMENTO				45.741,82



Prefeitura Municipal de Tuntum

CNPJ: 06.138.911/0001-66

13.1	Chapisco em parede com argamassa traço 1:3 em arquivancadas	m ²	1.172,06	6,64	7.782,48
13.2	Reboco traço 1:2:8 cimento e areia	m ²	1.050,56	26,43	27.766,30
13.3	Emboço aplicado manualmente para recebimento de cerâmica	m ²	121,50	27,00	3.280,50
13.4	Revestimento cerâmico h=3,00m	m ²	121,50	50,18	6.096,87
13.5	Reboco de parede com argamassa pré-fabricada em arquivancadas, espessura 0,5cm	m ²	47,84	17,05	815,67
14.0 PINTURA					54.301,14
14.1	Pintura epóxi sobre piso industrial	m ²	724,00	52,38	37.923,12
14.2	Pintura acrílica de faixas de demarcação em quadra poliesportiva	m	282,66	9,96	2.815,29
14.3	Pintura acrílica em paredes c/duas demãos, s/massa corrida	m ²	1.050,56	12,91	13.562,73
15.0 ACESSIBILIDADE					2.686,98
15.1	Pavimentação com Piso tátil direcional e/ou alerta, concreto rejuntado, dim 40x40x2,5 cm, para deficiente visual	m ²	34,48	77,94	2.686,98
16.0 DIVERSOS					48.735,22
16.1	Alambrado para quadra poliesportiva com tela de arame galvanizado	m ²	215,84	141,02	30.437,76
16.2	Estrutura metálica c/ tabelas de basquete	und.	2,00	3.446,86	6.893,72
16.3	Estrutura metálica de traves de futsal	und.	2,00	5.701,87	11.403,74
TOTAL GERAL					894.114,49

OBSERVAÇÃO: Para cada item (01 a 11) interessado a licitante deverá apresentar uma proposta de preços equivalente (**CONFORME RELACIONADOS EM PLANILHA ORÇAMENTARIA – RESUMO GERAL**).

TUNTUM/MA, 27 de julho de 2020.

Natanel Alves Lustosa
 Secretário Municipal de Educação

Carlos Augusto da Cunha Júnior
 Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

Christoffy Francisco Abreu Silva
 Presidente da CPL



Prefeitura Municipal de Tuntum

CNPJ: 06.138.911/0001-66

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 003/2020

ANEXO – IV

(TERMO DE REFERÊNCIA)

CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO – GINÁSIO POLIESPORTIVO

(ESPECIFICAR ITEM / LOCALIDADE)

PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM/MA

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UM GINÁSIO POLIESPORTIVO NO POVOADO VILA BENTO NO MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA.

BDI=26,41%

Encargos Sociais=86,61%

LOCAL: TUNTUM/MA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DA ETAPA	VALOR COM BDI(R\$)	%	MENSAL						
				1. ^a	2. ^a	3. ^a	4. ^a	5. ^a	6. ^a	
1.0	SERVIÇOS INICIAIS	2.263,02	0,25%	100%						
2.0	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	40.779,26	4,56%	20%	20%	20%	20%	10%	10%	
3.0	SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM	26.175,87	2,93%	50%	50%					
4.0	MOVIMENTO DE TERRA	16.366,10	1,83%	50%	50%					
5.0	INFRAESTRUTURA E SUPERESTRUTURA	112.872,50	12,62%	50%	50%					
6.0	ESQUADRIAS DE MADEIRA, ALUMÍNIO E VIDRO	28.054,37	3,14%		50%	50%				
7.0	COBERTURA	184.855,74	20,67%			50%	50%			
8.0	ALVENARIA E PAINÉIS	52.663,91	5,89%			50%	50%			
9.0	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	915,68	0,10%				40%	30%	30%	
10.0	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS	8.164,23	0,91%					50%	50%	
11.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	16.424,56	1,84%	25%	50%	25%				
12.0	PISOS	253.114,09	28,31%				50%	50%		
13.0	REVESTIMENTO	45.741,82	5,12%							100%
14.0	PINTURA	54.301,14	6,07%		50%	25%	25%			



Prefeitura Municipal de Tuntum

CNPJ: 06.138.911/0001-66

15.0	ACESSIBILIDADE	2.686,98	0,30%				50%	50%	
16.0	DIVERSOS	48.735,22	5,45%						100%
TOTAIS PARCIAIS				92.232,25	135.253,12	158.624,29	268.757,77	136.335,28	102.911,79
				10,32%	15,13%	17,74%	30,06%	15,25%	11,51%
TOTAIS ACUMULADOS				92.232,25	227.485,37	386.109,66	654.867,43	791.202,71	894.114,49
				10,32%	25,44%	43,18%	73,24%	88,49%	100,00%
TOTAL GERAL PLANILHA		894.114,49	100%						

OBSERVAÇÃO: Para cada item (01 a 11) interessado a licitante deverá apresentar **Cronograma Físico - Financeiro** referente à proposta de preços equivalente (**CONFORME RELACIONADOS EM PLANILHA ORÇAMENTARIA – RESUMO GERAL**).

TUNTUM/MA, 27 de julho de 2020.

Natanel Alves Lustosa
 Secretário Municipal de Educação

Carlos Augusto da Cunha Júnior
 Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

Christoffy Francisco Abreu Silva
 Presidente da CPL

Prefeitura Municipal de Tuntum

CNPJ: 06.138.911/0001-66

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 003/2020 - CPL

ANEXO - V

COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO DE OBRA HORISTA E MENSALISTA			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A			
A1	INSS	00,00	00,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	2,50
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	1,00	1,00
A	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	17,80	17,80
GRUPO B			
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,88	0,00
B2	FERIADOS	3,96	0,00
B3	AUXÍLIO ENFERMIDADE	0,92	0,71
B4	13º. SALÁRIO	10,81	8,33
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07	0,06
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,72	0,56
B7	DIAS DE CHUVAS	1,48	0,00
B8	AUXILIO ACIDENTE DETRABALHO	0,11	0,09
B9	FÉRIAS GOZADAS	8,61	6,63
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03	0,02
B	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIAS DE A	44,58	16,40
GRUPO C			
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	5,42	4,18
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,13	0,10
C3	FÉRIAS (INDENIZADAS)	4,87	3,75
C4	DEPOSITO RESCISAO SEM JUSTA CAUSA	4,95	3,82
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,46	0,35
C	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIAS GLOBAIS DE A	15,83	12,20
GRUPO D			
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	7,94	2,92
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,46	0,35
D	TOTAL DAS TAXAS INCIDÊNCIAS E REINCIDÊNCIAS	8,40	3,27
TOTAL (A+B+C+D)		86,41	49,67



Prefeitura Municipal de Tuntum

CNPJ: 06.138.911/0001-66

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 003/2020 - CPL

ANEXO – VI

COMPOSIÇÃO DO B.D.I

COMPOSIÇÃO DE B.D.I (%)		
* Fórmula BDI conforme acórdão TCU		
$BDI = (((1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L))/(1-I))-1$		
Onde:		
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	
DF	DESPESAS FINANCEIRAS	
R	RISCO, SEGURO E GARANTIA DO EMPREENDIMENTO	
L	LUCRO	
I	TRIBUTOS	
ITEM	DESCRIÇÃO	(%)
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	
	Administração central	4,00
	Total AC=	4,00
DF	DESPESAS FINANCEIRAS	
	Despesas financeiras	0,59
	Total DF=	0,59
S, R e G	SEGURO, RISCO E GARANTIA DO EMPREENDIMENTO	
	Taxa de seguros	0,40
	Taxa de riscos	0,97
	Taxa de garantias	0,40
	Total R=	1,77
L	LUCRO	
	Lucro bruto	6,16
	Total LB=	6,16
I	TRIBUTOS	
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	ISSQN	2,50
	CPRB	4,50
	Total I=	10,65
	Total (BDI)=	26,41



Prefeitura Municipal de Tuntum

CNPJ: 06.138.911/0001-66

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 003/2020 - CPL
ANEXO – VII**

MODELO DE CARTA CREDENCIAL PARA REPRESENTANTE

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES-CPL
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º. 003/2020 – 28/08/2020 as 09:00 horas
SR. PRESIDENTE DA CPL

Prezados Senhores,

A (Pessoa Jurídica), com sede na Cidade de, Estado do
à Rua (endereço completo), devidamente inscrita no CNPJ (MF) sob n.º.signatária,
por seu representante legal, credencia o(a) Sr (a)....., portador da Carteira de
Identidade n.º..... e CPF n.º.....para representá-la perante essa
Comissão, inclusive com poderes para renunciar ao direito de interposição de recursos em qualquer fase da
licitação em epígrafe.

Local / UF, xx de xxxxxx de 2020.

(Nome e assinatura do Declarante/Representante Legal)
RG n.º. e CPF n.º.



Prefeitura Municipal de Tuntum

CNPJ: 06.138.911/0001-66

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 003/2020
ANEXO – VIII
DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DA OBRA**

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES-CPL
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 003/2020 – 28/08/2020 as 09:00 horas
SR. PRESIDENTE DA CPL

A (Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº....., com sede na (endereço completo), declaro que visitei o local da obra e que as planilhas estão de acordo com os serviços solicitados, em atendimento ao EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº. xxx/2020-CPL.

Local / UF, xx de xxxxxxx de 2020.

(Nome e assinatura do Declarante/Representante Legal)
RG nº. e CPF nº.

De acordo:

Nome e Assinatura do Responsável Técnico



Prefeitura Municipal de Tuntum

CNPJ: 06.138.911/0001-66

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 003/2020

ANEXO – IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES-CPL
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 003/2020 – 28/08/2020 as 09:00 horas
SR. PRESIDENTE DA CPL

A (Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº....., com sede na (endereço completo), **DECLARO**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Local / UF, xx de xxxxxx de 2020.

(Nome e assinatura do Declarante/Representante Legal)

RG nº. e CPF nº.



Prefeitura Municipal de Tuntum

CNPJ: 06.138.911/0001-66

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 003/2020

ANEXO – X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES-CPL
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 003/2020 – 28/08/2020 as 09:00 horas
SR. PRESIDENTE DA CPL

A (Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº....., com sede na (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local / UF, xx de xxxxxx de 2020.

(Nome e assinatura do Declarante/Representante Legal)
RG nº. e CPF nº.



Prefeitura Municipal de Tuntum

CNPJ: 06.138.911/0001-66

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 003/2020

ANEXO – XI

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES-CPL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 003/2020 – 28/08/2020 as 09:00 horas

SR. PRESIDENTE DA CPL

A (Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº....., com sede na (endereço completo), por intermédio de seu representante legal ou contador, para os fins da CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº...../....., DECLARA expressamente, sob as penalidades previstas na legislação pátria, que:

() A empresa está incluída na categoria de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, estando, portanto, capacitada para auferir do tratamento diferenciado e favorecido por ela estabelecido.

() Que a empresa..... ou seus representantes não se enquadram nas hipóteses elencadas no art. 3º, §4º, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local / UF, xx de xxxxxx de 2020.

(Nome e assinatura do Declarante/Representante Legal)
RG nº. e CPF nº.



Prefeitura Municipal de Tuntum

CNPJ: 06.138.911/0001-66

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 003/2020

ANEXO – XII

MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO REFERENTE AO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EXECUÇÃO DA OBRA

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES-CPL
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 003/2020 – 28/08/2020 as 09:00 horas
SR. PRESIDENTE DA CPL

A (Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº....., com sede na (endereço completo), participante da Licitação CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº./2020, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para Construção de Ginásios Poliesportivos no Município de Tuntum/MA**, por **Execução Indireta**, sob o regime de empreitada por **preço global** do tipo **menor preço**, conforme projetos executivos, orçamento analítico detalhado, memorial descritivo e quantitativo dos serviços com o regime de execução por empreitada global.

DECLARO, que o(a) Engenheiro(a)....., detentor dos atestados apresentados e/ou do profissional técnico apresentado, será o responsável pela execução da referida obra até a sua conclusão e entrega. DECLARA, ainda, estar ciente de que a substituição do referido profissional somente será possível, se previamente autorizada pela Prefeitura Municipal de Tuntum/MA, com a devida justificativa e desde que o novo Responsável Técnico preencha todos os requisitos exigidos no Edital.

Local / UF, xx de xxxxxx de 2020.

(Nome e assinatura do Declarante/Representante Legal)
RG nº. e CPF nº.

De acordo:

Nome e Assinatura do Responsável Técnico



Prefeitura Municipal de Tuntum

CNPJ: 06.138.911/0001-66

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 003/2020
ANEXO – XIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES-CPL
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 003/2020 – 28/08/2020 as 09:00 horas
SR. PRESIDENTE DA CPL

A (Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº....., com sede na (endereço completo), Declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Local / UF, xx de xxxxxx de 2020.

(Nome e assinatura do Declarante/Representante Legal)
RG nº. e CPF nº.



Prefeitura Municipal de Tuntum

CNPJ: 06.138.911/0001-66

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 003/2020

ANEXO – XIV

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EXISTE EM SEU QUADRO DE EMPREGADOS SERVIDORES PÚBLICOS

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES-CPL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 003/2020 – 28/08/2020 as 09:00 horas

SR. PRESIDENTE DA CPL

A (Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº....., com sede na (endereço completo), DECLARA que não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência ou tomada de decisões, nos termos do inciso III, art. 9º. da Lei nº. 8.666/93 e inciso XIX, da Lei Municipal nº. 721/2008.

Local / UF, xx de xxxxxx de 2020.

(Nome e assinatura do Declarante/Representante Legal)
RG nº. e CPF nº.



Prefeitura Municipal de Tuntum

CNPJ: 06.138.911/0001-66

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 003/2020

ANEXO – XV

MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE GARANTIA DA OBRA

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES-CPL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 003/2020 – 28/08/2020 as 09:00 horas

SR. PRESIDENTE DA CPL

A (Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº....., com sede na (endereço completo), participante da Licitação CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº/2020, cujo objeto é **Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para Construção de Ginásios Poliesportivos no Município de Tuntum/MA**, por **Execução Indireta**, sob o regime de empreitada por **preço global** do tipo **menor preço**, sob as penas da Lei, que a Garantia da obra a ser executada, será de **02 (dois) anos**, contra defeitos na mão-de-obra, ou ainda de materiais utilizados na mesma.

Local / UF, xx de xxxxxx de 2020.

(Nome e assinatura do Declarante/Representante Legal)
RG nº. e CPF nº.



Prefeitura Municipal de Tuntum

CNPJ: 06.138.911/0001-66

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 003/2020

ANEXO – XVI

DECLARAÇÃO DE OPÇÃO DA SISTEMÁTICA DE RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIARIAS

(Art. 9º, § 6º da IN RFB nº 1436/2013)

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES-CPL
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 003/2020 – 28/08/2020 as 09:00 horas
SR. PRESIDENTE DA CPL

CNPJ:
EMPRESA:

Declaro, sob as penas da Lei, para fins do disposto no art. 9º, § 6º, da Instrução Normativa RFB nº 1436/2013, que a empresa acima identificada recolhe a contribuição previdenciária incidente sobre o valor da receita bruta, em substituição às contribuições previdenciárias incidentes sobre a folha de pagamento, previstas nos incisos I e III do caput do art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, na forma do caput do art. 7º (ou 8º) da Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011. Declaro também ter conhecimento de que a opção tem caráter irrevogável.

Local / UF, xx de xxxxxxx de 2020.

Representante legal

Nome:
Qualificação Principal:
CPF:
Assinatura: <p style="text-align: center;">Representante Legal da Empresa Razão Social</p>



Prefeitura Municipal de Tuntum

CNPJ: 06.138.911/0001-66

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 003/2020

ANEXO –XVII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO COM FOTOS (GEOREFERENCIADA)

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES-CPL
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 003/2020 – 28/08/2020 as 09:00 horas
SR. PRESIDENTE DA CPL

Declaro, sob as penalidades da Lei, que a empresa (Pessoa Jurídica)....., inscrita no CNPJ sob o nº....., está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto, conforme fotos em anexo do prédio e suas instalações.

Declaro ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

LOCALIZAÇÃO DA EMPRESA:

ENDEREÇO:

CIDADE/ESTADO:

CEP:

TELEFONE:

PONTOS DE REFERÊNCIA:

DA DIREITA:

DA ESQUERDA:

FRENTE:

Local / UF, xx de xxxxxx de 2020.

(Nome e assinatura do Declarante/Representante Legal)
RG nº. e CPF nº.

* Esta declaração deverá vir acompanhada de pelo menos 04 (quatro) fotos compreendo: fachada, escritório/recepção, almoxarifado/depósito e demais instalações.

MODELO FOTO GEORREFERENCIADA

Data:	xx/xx/2020	Local: P. M. de Tuntum/MA (FACHADA)
		
GPS: Latitude: -5,257473° - Longitude: -44,647563° Azimuth: 185°		



Prefeitura Municipal de Tuntum

CNPJ: 06.138.911/0001-66

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 003/2020 – CPL

ANEXO – XVIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÃO DO CAITEIRO DE OBRAS E DEDISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS, VEÍCULOS E FUNCIONÁRIOS (COM DOCUMENTAÇÃO E FOTOS).

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES-CPL
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º. 003/2020 – 28/08/2020 as 09:00 horas
SR. PRESIDENTE DA CPL

Declaramos que a instalação do canteiro de obras para execução do objeto da CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º. ___/2020 será feita nos moldes consagrados, visando à boa funcionalidade e um perfeito apoio logístico para o empreendimento. Declaramos ainda que colocaremos em disponibilidade para a consecução os objetivos da presente Licitação, todas os equipamentos, máquinas e veículos necessários, conforme relacionados no item 8.1.5 alínea “K”.

Critérios para validação da Declaração:

1. Relação de equipamento(s), máquina(s) e veículo(s), válida até a data de abertura do(s) envelope(s) conforme relacionados abaixo:

- a) Caminhão basculante - 08m³ - 15t;
- b) Caminhão de carroceria ou caminhão com grua ou Munck;
- c) Retro escavadeira.

1.1. A comprovação dos equipamentos deverá ser feita através de NOTA FISCAL e das máquinas e veículos através nota fiscal, documentos do veículo atualizado;

Observação:

I – O(s) equipamento(s), máquina(s) e veículo(s), de que **trata a letra “e” do item 8.1.5** deverá está em situação regular e apresentar documentação que comprove a sua existência, de forma a garantir que os referidos bens atendam às necessidades técnica para a execução dos serviços com padrões de qualidade exigidos pela Prefeitura de Tuntum.

II – Caso o(s) equipamento(s), máquina(s) e veículo(s), não seja de propriedade da licitante, deverá ser anexar cópia de documento(s) do(s) bem, contrato de locação e declaração formal, devidamente assinada pelo(s) proprietário(s) do(s) equipamento(s) e veículo(s), de disponibilidade em fornecer os bens ao licitante para atendimento ao objeto do presente Edital, durante toda execução do contrato. (Assinatura reconhecida em cartório).

2. Relação de profissional (is) que possui em seu quadro funcional **que deverão atuar na execução do objeto conforme PROJETO BÁSICO em sua COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS:**

- I. Operador de máquinas e equipamentos;
- II. Engenheiro Civil;
- III. Encarregado de obras;
- IV. Encanador ou bombeiro hidráulico;
- V. Armador;
- VI. Eletricista;
- VII. Pedreiro;
- VIII. Servente.

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CPF	RG e/ou Profissional

3.1. A comprovação do vínculo empregatício com o empregador através de cópia autenticada em cartório de:

Observação:

I. Ficha de Registro de Funcionário e/ou carteira de trabalho;

II. Contrato de prestação de serviços com firma reconhecida da contratante e contratada e registro em cartório.

Conforme o Art. 30 da Lei nº. 8.666/93, os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacidade técnica-operacional de que trata o inciso I da § 1º. deste artigo deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

3.1.1. Para o item 2.1 onde prever a comprovação do vínculo empregatício com o empregador, **poderá apresentar DECLARAÇÃO FUTURA DE INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS E DE DISPONIBILIDADE DAS MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FUNCIONÁRIOS** que colocar em disponibilidade para a execução do objetivo da presente Licitação, todos os equipamentos, máquinas, veículos e funcionários relacionados acima, **deste que comprove no período de execução de obras anteriores referente ao ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA realizou as contratações das máquinas, equipamentos e dos profissionais** conforme **ATESTADO** apresentado em cumprimento ao item 8.1.3 referente à HABILITAÇÃO TÉCNICA alínea “C”.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

MODELO FOTO

Data:	xx/xx/2020	Equipamento: Betoneira (exemplo)
		
Máquinas: Marca/Modelo: xxx Nota Fiscal: XXXXXX.		

Prefeitura Municipal de Tuntum

CNPJ: 06.138.911/0001-66

MODELO FOTO

Data:	xx/xx/2020	Veículo: Caminhão basculante 10 m³ (exemplo)
		
Veículos: Marca/Modelo: xx Placa: XXX-XXXX – Renavam nº. XXXXXXXXX		

MODELO FOTO

Data:	xx/xx/2019	Veículo: Caminhão com grua ou Munk (exemplo)
		
Veículos: Marca/Modelo: xx Placa: XXX-XXXX – Renavam nº. XXXXXXXXX		

Prefeitura Municipal de Tuntum

CNPJ: 06.138.911/0001-66

MODELO FOTO

Data:	xx/xx/2020	Máquinas: Retro escavadeira (exemplo)
Máquinas: Marca/Modelo: xx Nota Fiscal: XXXXXX – Chassi nº.XXXXXXXXXXXXXXXXXX		

* Esta declaração deverá vir acompanhada de pelo menos 04 (quatro) fotos de cada equipamento, máquinas e veículos compreendo as seguintes posições (frontal, fundo, laterais, direita e esquerda).

**As fotos deverão está nítidas e para que possa visualizar as características, placa e/ou chassi dos equipamentos e veículos.

Local / UF, xx de xxxxxxx de 2020.

 (Nome e assinatura do Declarante/Representante Legal)
 RG nº. e CPF nº.



Prefeitura Municipal de Tuntum

CNPJ: 06.138.911/0001-66

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 003/2020

ANEXO – XIX

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº. xxxx/2020–C.P QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM/MA E
....., PARA OS FINS QUE SE
ESPECIFICA.

Aos xxxxxxxxxxxx dias do mês de xxxxxxxxxxxxxxxx de 2020, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM-MA**, com sede à Rua Frederico Coelho nº. 411, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.138.911/0001-66, neste ato representado pelo(a).....o(a) Senhor(a), brasileiro(a), estado civil, profissão, residente e domiciliado à, cidade, portador da Carteira de Identidade nº., CPF nº., doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado,, Pessoa Jurídica de Direito Privado, (ou Pessoa Física) inscrita no CNPJ (CPF) sob o nº., sediada (ou residente) à, neste ato representada por, (qualificação) doravante denominado (a) simplesmente **CONTRATADO (A)**, resolvem celebrar o presente contrato, a ser regido pela Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto deste Contrato a **Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para Construção de Ginásios Poliesportivos no Município de Tuntum/MA**, em conformidade com a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº. 003/2020**, e proposta vencedora, que com seus anexos, integra este instrumento, dependentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:

O objeto deste Contrato será executado em regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES:

I – DA CONTRATADA:

Visando a execução dos serviços que são objeto deste Contrato, a CONTRATADA se obriga a:

- a) Executar os serviços sob o regime de empreitada por preço global obedecendo fielmente ao projeto, planta(s) e especificações, na forma constante do(s) anexo(s) da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº. 003/2020**, que passam a fazer parte integrante do presente Contrato, como se transcritos fossem;
- b) Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão-de-obra, pagamento de seguro, tributos, impostos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária;
- c) Cumprir fielmente o presente Contrato, inclusive os prazos de execução dos serviços nos termos avançados, executando-os sob sua responsabilidade;
- d) Manter durante o prazo de execução do contrato as exigências de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Fixar em local visível ao público, placa de identificação da obra e do órgão financiador;
- f) O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação na habilitação técnica deverá efetivamente participar da obra objeto desta licitação, admitindo-se posterior a sua eventual substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Contratante;
- g) O licitante vencedor será responsável pelo recolhimento da **ART** de execução da obra, e do **Certificado de Matrícula da Obra de Construção Civil**, obtida no Instituto Nacional do Seguro



Prefeitura Municipal de Tuntum

CNPJ: 06.138.911/0001-66

Social (**Cadastro Especifico do INSS - CEI**), devendo apresentar cópias das mesmas devidamente quitadas no prazo de **10 (dez) dias** contados do início de suas atividades, sob pena de arcar com todas as responsabilidades junto ao **CREA/MA** e **Receita Federal**.

- h) O licitante vencedor será responsável pela retirada do **Alvará de Construção**, obtido na Prefeitura Municipal de Tuntum/MA no prazo no prazo de **10 (dez) dias** contados do início de suas atividades;
- i) O licitante vencedor deverá fornecer equipamentos de segurança individual para todos os funcionários, assinar a carteira de trabalho de todos os funcionários que trabalharem na mesma, manter no canteiro de obras livro "**diário de obras**" para a fiscalização da Prefeitura Municipal e demais fiscalização dos Órgãos Estaduais e Federais.
- j) A LICITANTE deverá conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referente ao objeto contratado, para servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.

II – DA CONTRATANTE:

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- a) Efetuar o pagamento de acordo com a Cláusula Quinta deste Instrumento;
- b) Designar um profissional qualificado, para acompanhamento da execução da obra;
- c) Comunicar à CONTRATADA, através do executor designado, qualquer anormalidade verificada na execução do Presente Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO EXECUTOR DA SEGURANÇA NO TRABALHO:

A CONTRATADA designará em caráter permanente um engenheiro para dirigir a execução dos serviços, o qual poderá ser substituído, assim como qualquer outro empregado, no caso de solicitação da CONTRATANTE, sem que esteja obrigada a declarar seus motivos.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – A CONTRATADA, responderá durante cinco anos pela solidez e segurança do trabalho, após a assinatura do Termo de Reconhecimento Definitivo da Obra.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO DOS SERVIÇOS, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE:

Pela execução dos serviços a que alude este contrato fica estabelecido o valor de **R\$** (.....) e será pago em conformidade com o Cronograma Físico Financeiro e a Planilha Orçamentária de Obras em reais, contra apresentação do processo de medição após atestado a execução dos respectivos serviços pela fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM na conta corrente da Contratada.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Os preços dos serviços que são objeto deste Contrato não serão reajustados.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – No Pagamento dos serviços objeto desta licitação será retido os percentuais previstos em lei referentes à ISS e INSS.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA CONTRATUAL:

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A Contratada terá, obrigatoriamente, que recolher a garantia, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, prestada preferencialmente por fiança bancária, no ato de sua assinatura;

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Se o valor da garantia for utilizado parcialmente, para pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a Contratada deverá proceder a respectiva reposição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da data em que for notificada pela Contratante;

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – No caso de garantia em dinheiro, o montante deverá ser depositado em conta própria para tal, a ser informada pela Prefeitura Municipal de Tuntum/MA;



Prefeitura Municipal de Tuntum

CNPJ: 06.138.911/0001-66

SUBCLÁUSULA QUARTA – A garantia será levantada após 30 (trinta) dias consecutivos, contados da data do recebimento definitivo da obra, mediante comprovação de quitação para com o INSS e o FGTS da obra contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA – REGULARIDADE FISCAL:

A CONTRATADA deverá manter durante o prazo de execução dos serviços a regularidade fiscal da empresa, devendo a mesma, a cada etapa concluída da obra, apresentá-la juntamente com a nota fiscal e recibo fatura em conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE INÍCIO DE EXECUÇÃO DAS ETAPAS E DO RECEBIMENTO FINAL

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Os prazos para o início da execução e da conclusão da obra e serviços ora contratados é de **180 (cento e oitenta) dias**, contado a partir da data de assinatura do Contrato e recebimento da Ordem de Serviços, de conformidade com o Cronograma Físico e Financeiro.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – O objeto desta licitação será recebido pela **CONTRATANTE**, através da fiscalização dos técnicos da **Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo**, mediante a emissão pela **CONTRATANTE** do Termo de Recebimento Definitivo da Obra.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – O Termo de Aceitação Definitiva da Obra dar-se-á somente após aprovação do setor competente da **Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo**.

CLÁUSULA NONA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO:

A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta de recursos provenientes da seguinte Dotação Orçamentária do município:

02.05.00 –	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:
12.361.0008.2010.0000 –	Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental.
12.361.0009.2016.0000 –	Manutenção de Outros Recursos do FNDE.
12.362.0010.2017.0000 –	Manutenção e Funcionamento do Ensino Médio.
12.365.0051.2018.0000 –	Manutenção e Funcionamento do Ensino Infantil.
12.366.0052.2019.0000 –	Manutenção e Funcionamento do Ensino a Jovens e Adultos.
02.06.00 –	FUNDEB
12.361.0008.2020.0000 –	Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental - FUNDEB 40%.
12.365.0051.2050.0000 –	Manutenção e Funcionamento do Ensino Infantil - FUNDEB 40%.
12.366.0052.2052.0000 –	Manutenção e Funcionamento da Ed. de Jovens e Adultos - FUNDEB 40%.
02.15.00 –	SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER:
27.812.0041.1020.0000 –	Construção e Recuperação de Quadras e Ginásios.
3.3.90.39.00 –	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
4.4.90.51.00 –	Obras e Instalações

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigora até **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura, incluindo o prazo previsto para execução das obras, conforme estabelecido na Cláusula Sétima deste Contrato, desmobilização e instalação do canteiro, além do prazo de aceite final da obra, possibilitada a sua prorrogação mediante Termo Aditivo e aprovação da **CONTRATANTE**, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a execução do objeto no prazo acordado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas no Edital **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº. 003/2020**, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:



Prefeitura Municipal de Tuntum

CNPJ: 06.138.911/0001-66

O descumprimento das condições estipuladas neste Contrato, que não seja determinadas da rescisão contratual, implicará a imposição de multa à CONTRATADA, em 0,01%(um centésimo por cento) sobre o valor total dos serviços por dia de atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

As multas, previstas nesta Cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO:

A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O Contrato poderá ser rescindido, judicialmente, amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Fica, ainda, assegurada à CONTRATANTE o direito à rescisão deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) Atraso injustificado por mais de 30 (trinta) dias consecutivos no início da execução das obras;
- b) Interrupção dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- c) Descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE feita em base contratual;
- d) Transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da Contratante;
- e) Desatendimento das determinações regulares de representantes que foram designados pela CONTRATANTE para acompanhar, na qualidade de fiscais, a execução dos serviços;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA ou de seus protestos, independentemente de outras comunicações ou legais a que estiver sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUSPENSÕES:

A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, sem nenhuma mudança por preços unitários ou outros termos e condições;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:

Fica eleito o Foro da cidade de TUNTUM/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato.

E para firmeza e com prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela CONTRATANTE, pela CONTRATADA e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

TUNTUM/MA, de de 2020

P/ Contratante

P/ Contratada

Testemunhas:

1. _____
Nome:
Rgnº.:
CPF nº.:

2. _____
Nome:
Rg nº.:
CPF nº.:



Prefeitura Municipal de Tuntum

CNPJ: 06.138.911/0001-66

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 003/2020
ANEXO – XX
PROJETO BÁSICO / EXECUTIVO
(Entregue em Mídia)